

Sisema

Sistema Estadual de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais

feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Igam
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

**MINAS
GERAIS**
DIÁLOGO EQUILÍBRIO TRABALHO

Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

Instrumento de gestão das águas previsto por lei.

Legislação relativa à Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

- **Lei Federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997** → Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- **Lei Estadual nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999** → Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos.
- **Decreto nº 44.046 de 13 de junho de 2005** → Regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado.

Recursos Hídricos - Bem Público (Const. Federal 1988) cujo DOMÍNIO pertence:

- *à UNIÃO: ÁGUAS SUPERFICIAIS dos RIOS FEDERAIS (atravessam mais de um Estado da Federação).
Ex.: Rio Paraíba do Sul.*

A autorização de uso dos recursos hídricos deve ser solicitada à AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA

- *aos ESTADOS: ÁGUAS SUBTERRÂNEAS e das ÁGUAS SUPERFICIAIS de RIOS ESTADUAIS (nascem e deságuam no mesmo Estado).
Ex: Rio das Velhas e Rio Araguari.*

Fonte: Constituição Federal de 1988

Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

Baseada nos princípios:

Usuário  Pagador

Cobrança pela Captação e Consumo

Poluidor  Pagador

Cobrança pelo Lançamento

O que é a Cobrança

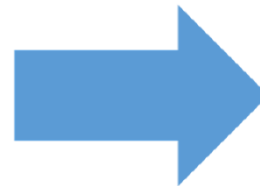
- Preço público

Objetivos

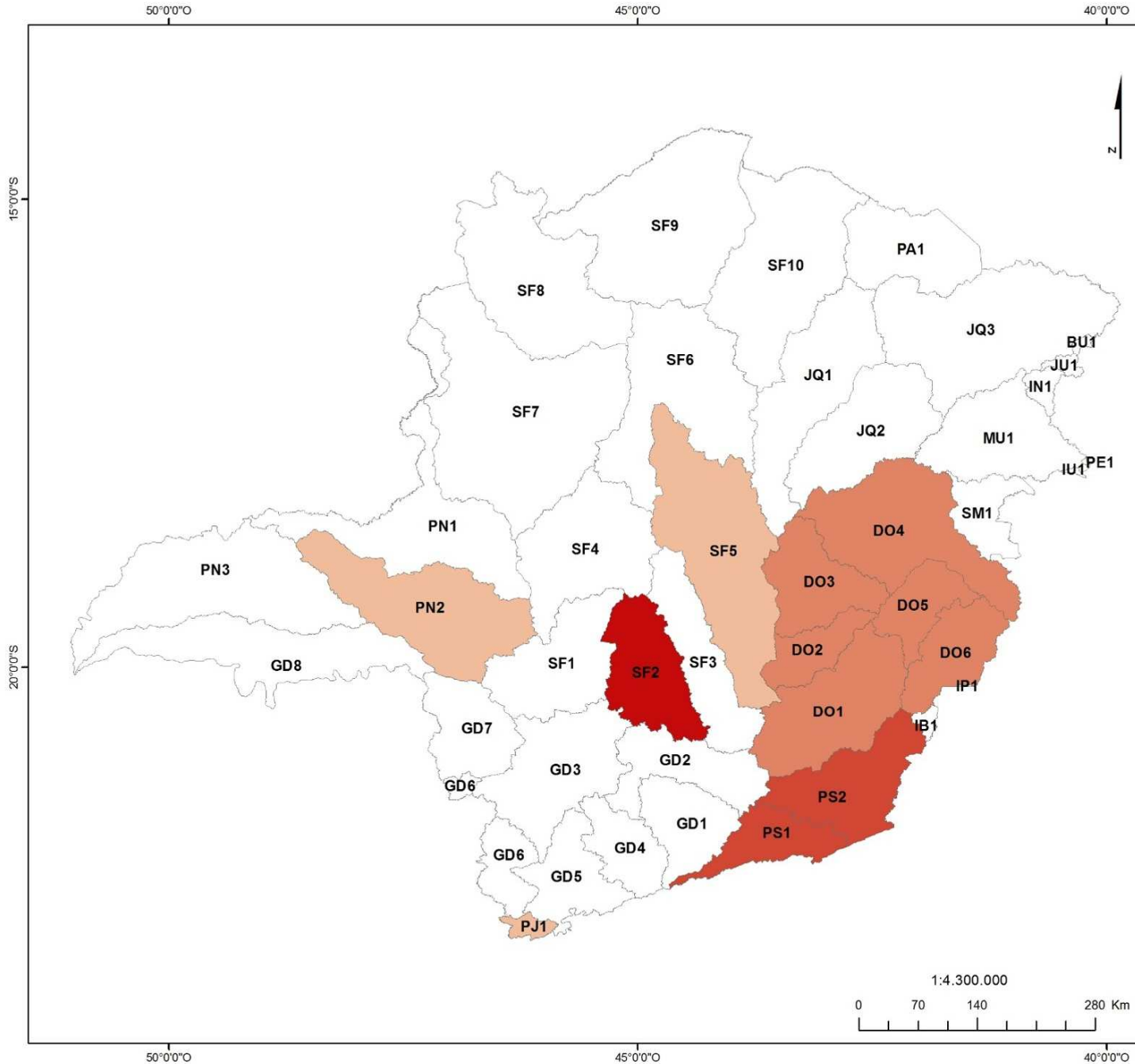
Estimular o uso racional da água

Reconhecer a água como bem ecológico, econômico e social

Arrecadar recursos para investimentos na bacia



Garantir a qualidade e a quantidade da água para as gerações atuais e futuras



Evolução da Implementação da cobrança 2017

COBRANÇA

- Iniciada em 2017
- Iniciada em 2014
- Iniciada em 2012
- Iniciada em 2010
- Não Implantada



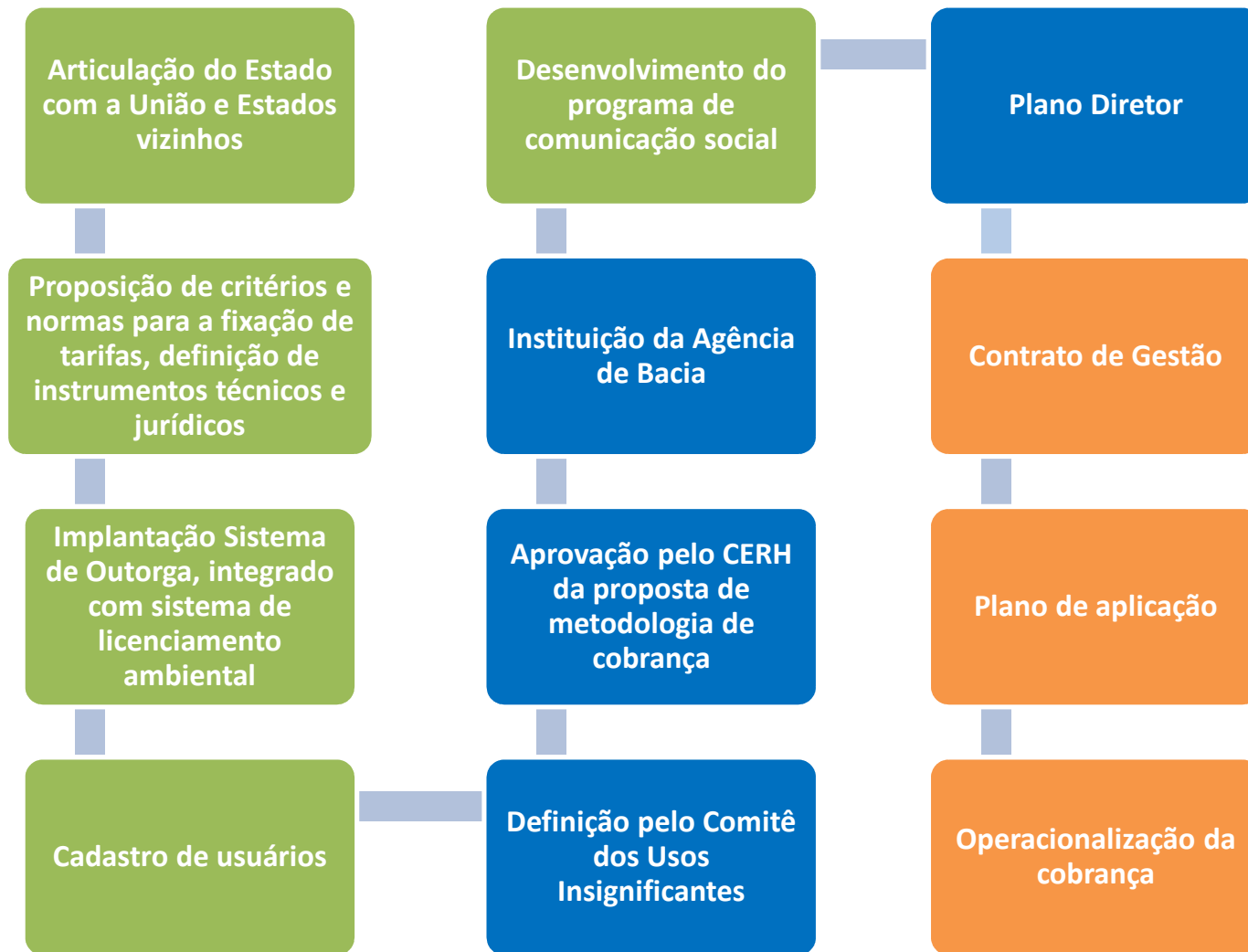
Projeção: Latitude/Longitude - Datum SIRGAS2000
Hidrografia Otocodificada - IGAM, 2010
Sedes Municipais - IGA, 2014
UPGRH - IGAM, 2009

Edição: Fevereiro/2017

Diretoria de Operações e Eventos Críticos
Gerência de Gestão da Informação em Recursos Hídricos
Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde - CEP 31630-900
E-mail: geo.igam@meioambiente.mg.gov.br
Telefones: (31) 3915-1163/3915-1289/3915-1567

171G10209MGA31

Pré-requisitos para implantação



Lei Estadual nº 13.199/1999

Decreto Estadual 44.046/2005

Indiretos

Sisema

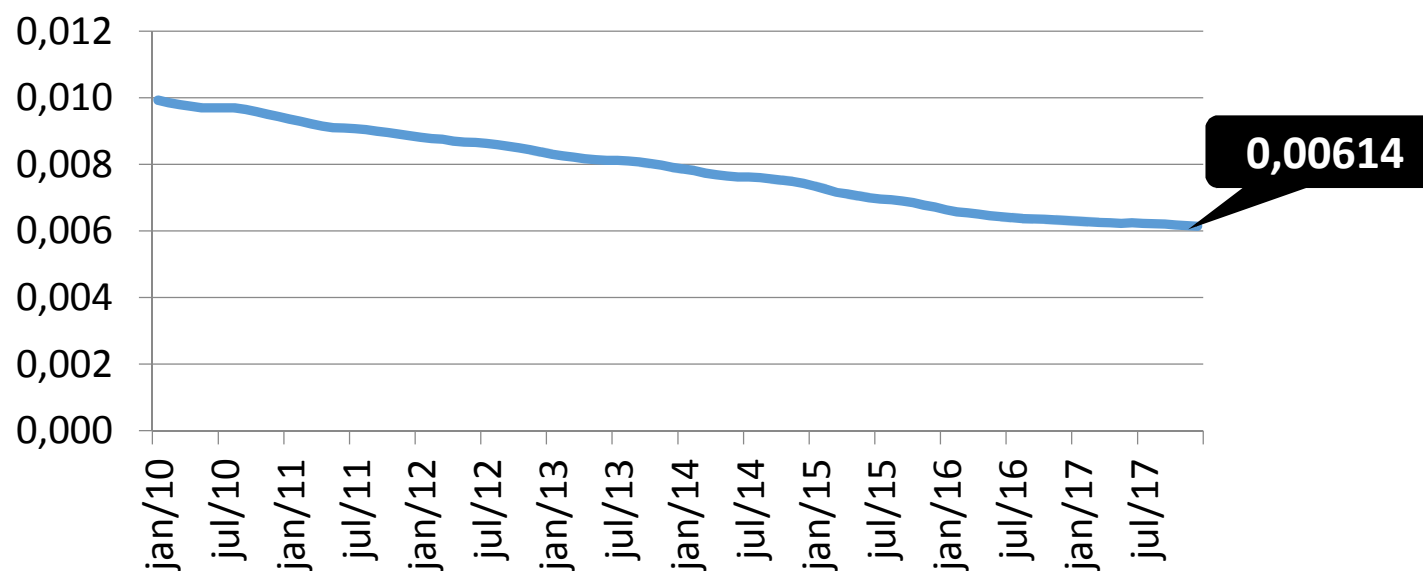
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Potencialidades de aprimoramento

Preços
desatualizados

Perda do poder de compra

Poder de compra de R\$ 0,01 ao longo dos anos 2010-2017



Correção monetária dos preços?

Recomendação MPMG nº 03/2018

“ RECOMENDAM ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG, através da Presidência, representada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Diretoria-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por seus titulares, o Secretário de Estado Doutor **GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA**, o Secretário-Adjunto de Estado Doutor **ANDERSON SILVA DE AGUILAR** e a Diretora-Geral Doutora **MARILIA CARVALHO DE MELO**, ou na ausência ou impedimento, por membro do CERH-MG que assuma de modo substitutivo sua Presidência, sem prejuízo das demais disposições normativas aplicáveis, **que respeitado o devido processo administrativo e a emissão dos atos próprios, de forma imediata, implemente o fator de correção monetária na cobrança pelo uso de recursos hídricos dentro das bacias hidrográficas do Estado de Minas Gerais, estabelecendo critérios e normas gerais tecnicamente fundamentados e aprovando sua incidência, segundo os parâmetros já regulamentados pela Agência Nacional de Águas e do disposto pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos e observadas as peculiaridades hídricas dos mananciais e utilização mineiros. ”**

24 de abril de 2018

Comprometimento do Financiamento de Programas e Projetos

- Um dos principais desafios da cobrança pelo uso da água no Brasil é promover o aumento das pequenas taxas que estão sendo corroídas pela inflação.
- Mesmo quando a precificação da água é introduzida com sucesso, há sempre o risco de que ela acabe perdendo a eficácia com o tempo devido à perda de valor real.

“Um problema comum é que as taxas de tarifas de água estão sujeitas a um processo político de revisão, frequentemente as taxas não estão sendo revistas e, portanto, seu valor é corroído pela inflação - é, portanto, importante construir um sistema de atualização automática das tarifas (por exemplo, inflação).”

EU Water Initiative – Finance Working Group, 2012

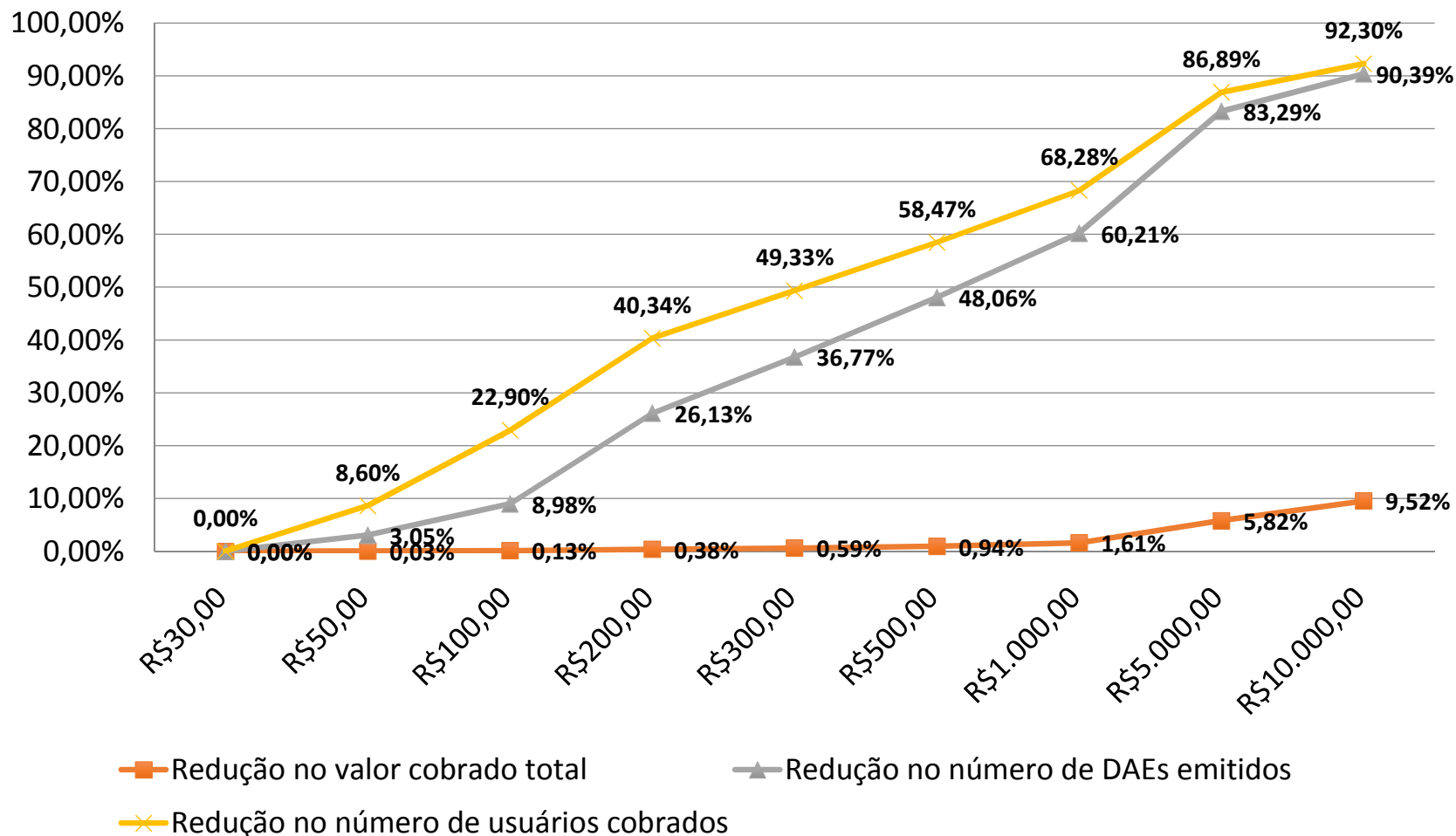
Potencialidades de aprimoramento

Preços
desatualizados

Definição de um
valor mínimo para
a cobrança

Valor mínimo para a cobrança pelo uso de recursos hídricos

Custo estimado das atividades de cobrança – Pagamento de Servidores 2017



Valor mínimo para a cobrança pelo uso de recursos hídricos

Recomendação da OCDE:

- Concentrar atenções no pequeno grupo de usuários que capta a maior parte dos recursos hídricos no Brasil

“A ideia e que a cobrança deve ser universal para a justiça e a equidade é uma armadilha: atualmente, uma proporção muito grande de água é usada por uma percentagem muito baixa de usuários. Os custos de transação para cobrir usuários menores podem ser altos em comparação com os benefícios em termos de gestão de recursos hídricos e receitas arrecadadas.”

OCDE, 2017

Potencialidades de aprimoramento

Preços
desatualizados

Definição de um
valor mínimo para
a cobrança

- Elevado custo para operacionalização da cobrança de um usuário para o Estado
- Usuários com valores de cobrança anual até R\$ 500: 59% dos usuários e 0,94% da arrecadação

Potencialidades de aprimoramento

Preços
desatualizados

Definição de um
valor mínimo para
a cobrança

Complexidade dos
mecanismos atuais

- Falta de transparência – dificuldade de entendimento pelo usuário
- Erro nos cálculos – complexidade do cadastro e erros no sistema
 - Pouca efetividade – pequena diferença no valor

Para refletir...

$$V_{\text{cap}} = 0,2 Q_{\text{out}} + 0,8 Q_{\text{med}} + (0,7 Q_{\text{out}} - Q_{\text{med}}) \times \text{PPU} \times k_{\text{cap}} \text{classe}$$

(Se $Q_{\text{med}}/Q_{\text{out}} < 0,7$)

$$V_{\text{cap}} = 0,2 Q_{\text{out}} + 0,8 Q_{\text{med}} \times \text{PPU} \times k_{\text{cap}} \text{classe}$$

(Se $Q_{\text{med}}/Q_{\text{out}} > 0,7$)



Para refletir...

Qout	Qmed	Qmed/Qout	Q cal
100	0	0%	90,00
100	10	10%	88,00
100	20	20%	86,00
100	30	30%	84,00
100	40	40%	82,00
100	50	50%	80,00
100	60	60%	78,00
100	70	70%	76,00
100	80	80%	84,00
100	90	90%	92,00
100	100	100%	100,00

$0,8 Q_{out}$

$$V_{cap} = (0,9 Q_{out} - 0,2 Q_{med}) \times PPU \times k_{capclasse}$$

(Se $Q_{med}/Q_{out} < 0,7$)

Q_{out}

$$V_{cap} = (0,2 Q_{out} + 0,8 Q_{med}) \times PPU \times k_{capclasse}$$

(Se $Q_{med}/Q_{out} > 0,7$)

Potencialidades de aprimoramento

Preços
desatualizados

Definição de um
valor mínimo para
a cobrança

Complexidade dos
mecanismos atuais

Repasse e
contingenciamento

- Negociação IGAM X SEMAD X SEF
- Acompanhamento da execução dos projetos pelas entidades equiparadas

Potencialidades de aprimoramento

Preços
desatualizados

Definição de um
valor mínimo para
a cobrança

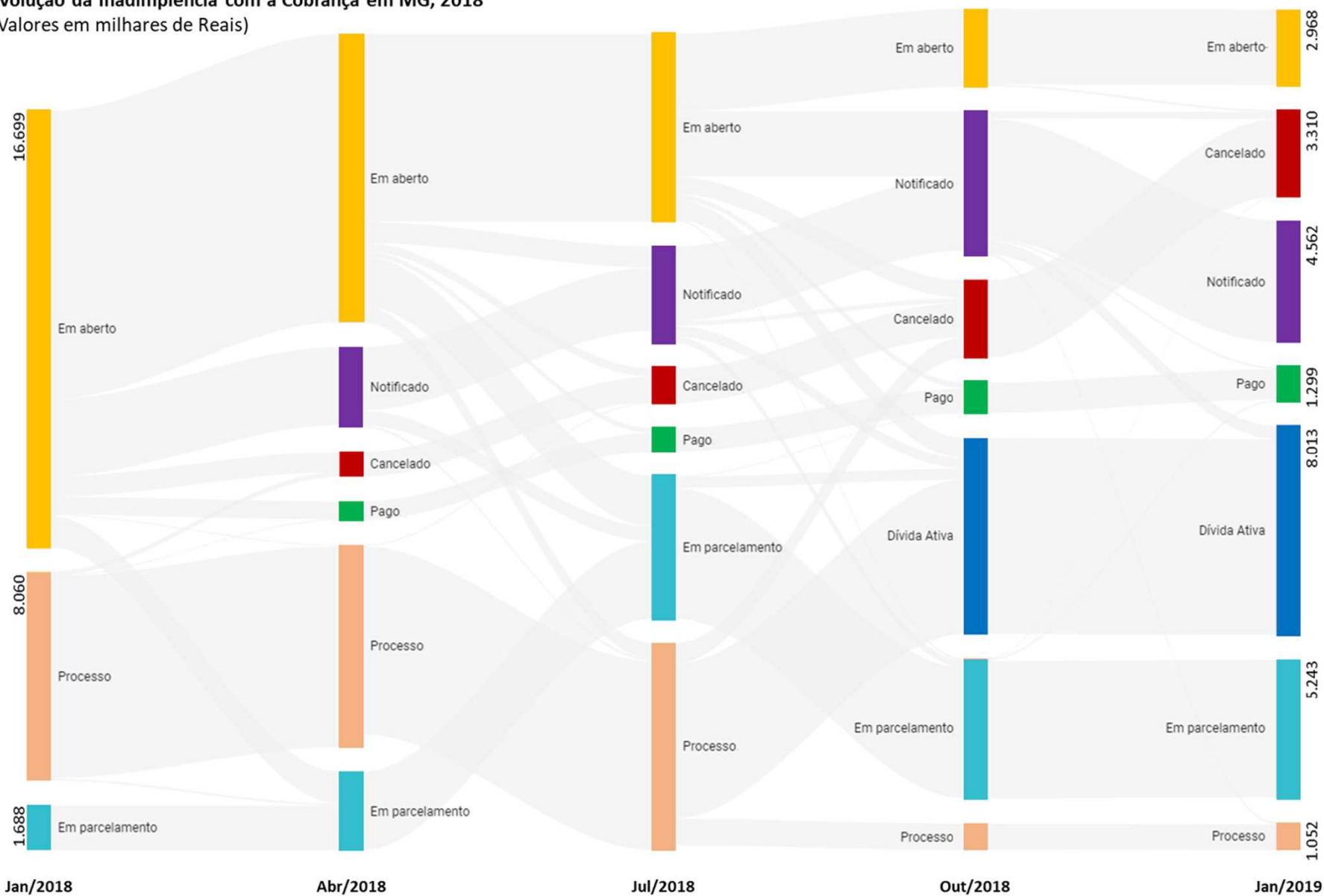
Complexidade dos
mecanismos atuais

Repasse e
contingenciamento

Sistemas de
cadastro e de
operacionalização
da cobrança

- Siscad em operação desde Dez/2017
- Siscob em fase de testes

Evolução da Inadimplência com a Cobrança em MG, 2018
(Valores em milhares de Reais)



Potencialidades de aprimoramento

Preços
desatualizados

Definição de um
valor mínimo para
a cobrança

Complexidade dos
mecanismos atuais

Repasse e
contingenciamento

Sistemas de
cadastro e de
operacionalização
da cobrança

Ações para redução
da inadimplência

Obrigada!

cobranca.agua@meioambiente.mg.gov.br

3915-1287

erika.berbert@meioambiente.mg.gov.br

3915-1687

Sisema

Sistema Estadual de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos